

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL FECHADO POR SUBSCRIÇÃO PARTICULAR DE CAPITAL

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 (dez) horas, no endereço da sede social localizado na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Cond. Complexo Montserrat, sala 523, Colina de Laranjeiras, SERRA - ES, CEP 29.167-080, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, os acionistas fundadores da sociedade anônima de capital fechado, em organização e constituição, denominada **BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, que representam a totalidade do capital social, a saber: **1) ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 13/05/1990, nº do CPF 012.453.352-35, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na Rodovia Norte Sul, nº 295, Casa 87, Santa Luzia, CEP: 29165-913; **2) ALEXANDRE ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/08/1980, nº do CPF 085.576.857-69, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na Rodovia Norte Sul, nº 4905, Santa Luzia, CEP: 29165-752. Foram indicados para presidir e secretariar os trabalhos, respectivamente, ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA e ALEXANDRE ALVES. Fazendo constar, também, a presença de Joao Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC-ES sob nº 002289/0-7, portador da identidade nº 162.802 SSP/ES e CPF nº 243.565.577-00, nascido em 23/06/1950, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 581, bloco 01, apto. 702, Ed. Grand Parc, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-335, **representante técnico** da empresa avaliadora dos bens que farão parte do capital social, a SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRC/ES 1935, devidamente qualificada no Laudo de Avaliação Anexo III. Em seguida o Presidente declarou abertos os trabalhos, informando que o motivo da assembleia é a constituição da companhia, denominada **BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade, as seguintes **deliberações**: **1) Aprovado o ESTATUTO SOCIAL**, denominado Anexo I, que regerá a companhia e que faz parte integrante desta ata; **2) Aprovada a LISTA DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**, denominada Anexo II, equivalente a 601.200

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

(seiscentas e uma mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, num total de R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais), subscritas e integralizadas neste ato, em bem de propriedade dos acionistas, conforme Laudo de Avaliação adiante descrito, denominado Anexo III. O presidente da assembleia esclareceu e ratificou que foi indicada para proceder a avaliação dos bens, sendo ao custo da declaração do IRPF dos acionistas subscritores, a empresa especializada SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, CNPJ 01.350.715/0001-37, CRC/ES 1935, neste ato por seu sócio e representante técnico Joao Alfredo de Souza Ramos, já qualificado anteriormente, cujo laudo é parte integrante da presente ata como Anexo III; **3) Aprovada a DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA**, de que, preenchidas as formalidades legais, e não havendo oposição de qualquer subscritor, declarou-se definitivamente constituída no endereço da Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Cond. Complexo Montserrat, sala 523, Colina de Laranjeiras, SERRA - ES, CEP 29.167-080, a Sociedade Anônima de Capital Fechado, denominada BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A; **4) Aprovada a ELEIÇÃO DA DIRETORIA** para o primeiro mandato, de 3 (três) anos, a terminar em 30/10/2028, que ficou constituída pelos seguintes diretores: **Diretor Presidente RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 01/08/1993, nº do CPF 025.073.172-05, residente e domiciliado na cidade de BELÉM - PA, na Travessa Angustura, nº 2806, Apartamento 503, Marco, CEP: 66093-040 e **Diretor Administrativo Financeiro ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 13/05/1990, nº do CPF 012.453.352-35, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na Rodovia Norte Sul, nº 295, Santa Luzia, CEP: 29165-913. Em seguida o Presidente da Assembleia, deu posse aos diretores, bem como ficou decidido que a remuneração da diretoria será fixada oportunamente. **5) Aprovada a NÃO INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**, conforme facultado pelo art. 161 da Lei nº. 6.404/76. Esclarecimento: Os diretores eleitos, declaram, sob as penas legais, que não estão incurso em qualquer crime que vede ou impeça de exercerem atividade mercantil. A seguir, não havendo desejo dos presentes de fazer o uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretário que lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA, Presidente da Assembleia e ALEXANDRE ALVES, Secretário da Assembleia. Acionistas: ALEXANDRE

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

ALVES e ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA. Diretoria: ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA e RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA. Convidado: Joao Alfredo de Souza Ramos, representante legal da empresa avaliadora SR AUDITORES E CONSULTORES S/S. Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

Presidente da Assembleia

ALEXANDRE ALVES

Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ALEXANDRE ALVES

DIRETORES ELEITOS:

RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

CONVIDADO / TESTEMUNHA / EMPRESA AVALIADORA:

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S

Joao Alfredo de Souza Ramos

**BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

(ANEXO I)

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia de Constituição da Sociedade Anônima

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Denominação e Características.

Art. 1º - A **BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Sede, Foro e Dependências.

Art. 2º - A Companhia tem sede na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Cond. Complexo Montserrat, sala 523, Colina de Laranjeiras, SERRA - ES, CEP 29.167-080, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembléia Geral.

Objeto Social.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social: sociedade de participação em outras empresas e investimentos, aluguel de imóveis, compra e venda de imóveis.

Classificação do código CNAE: 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings; 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios; 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios; 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

**BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

Duração.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

Do Capital Social.

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais), dividido em 601.200 (seiscentas e uma mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições de capital, na proporção das ações que possuírem na Companhia, devendo o mesmo direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação da Assembléia Geral Extraordinária para aumento de capital social.

Das Ações.

Art. 7º - As ações subscritas farão jus a dividendos "pro rata temporis", na proporção dos montantes efetivamente realizados.

Art. 8º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 9º - Poderão ser criadas ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, mas conferem a seus titulares as seguintes vantagens:

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital social, nunca inferior a maior taxa de dividendos paga a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social;
- b) atualização do valor dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no índice de correção aplicada às cadernetas de poupança;
- c) prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Companhia;
- d) participação integral nos resultados, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo 1º: As ações preferenciais a serem criadas adquirirão direito de voto sempre que a Companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 03 (três) exercícios consecutivos, direito esse que conservarão até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

Parágrafo 2º: A Companhia poderá emitir debêntures conversíveis ou simples, nos termos da legislação em vigor, por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Assembléia Geral.

Art. 10 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Companhia, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objetivo e tomar as deliberações que julgar necessárias à sua defesa e desenvolvimento.

Assembléia Geral Ordinária.

Art. 11 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas no Art. 132 da Lei 6.404/76.

**BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 12 - Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exijam o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Convocação.

Art. 13 - Assembléia Geral, Ordinária e Extraordinária, será convocada de acordo com o disposto pela Lei 6.404/76.

Art. 14 - Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo 1º: A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 75% do capital votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo 2º: A Assembleia Geral será presidida por um acionista, Diretor ou não, indicado pelos acionistas, o qual designará dentre os presentes um Secretário.

Quórum Especial para Deliberação de Determinadas Matérias de Competência das Assembleias Gerais.

Art. 15 – Dependerão do voto favorável de acionistas que representem mais do que 75% do capital votante as deliberações sobre:

I – Aprovação das matérias previstas no Art. 136 da Lei 6.404/76;

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A EM CONSTITUIÇÃO

II – Modificação do capital social, exceto se verificadas cumulativamente às seguintes condições: a) a proporção “capitais próprios/ativo líquido total” da Companhia no balanço de encerramento do exercício, ou outro balanço levantado durante o exercício, se tornar a 25 %; b) o aumento do capital social não exceder a 25% do capital social subscrito;

III – Criação de classe especial de ações ordinárias e preferenciais;

IV – Emissão de debêntures conversíveis em ações ou que confirmam aos respectivos titulares direito a participação na receita ou nos lucros da Companhia;

V – Não distribuição integral dos lucros apurados no exercício, conforme disposto no item III do Art. 29 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer alterações estatutárias que modifiquem a forma de convocação, instalação e deliberação da Assembléia Geral, criação, eleição de membros do Conselho de Administração, a forma de convocação desse órgão, a instalação das suas reuniões e o quórum qualificado para as suas deliberações.

Parágrafo Único: Dependerá igualmente de voto favorável de acionistas, que representem mais do que 75% do capital votante, a distribuição de dividendo inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, nas sociedades em que a Companhia participe.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Administração.

Art. 16 – A companhia será administrada por uma Diretoria.

Remuneração.

Art. 17 – A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global da Diretoria.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

Composição.

Art. 18 – A Diretoria será composta por até 02 (dois) membros, acionista ou não, residente no país, sendo denominados Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º: O Diretor será eleito pela Assembleia Geral, sendo por ela destituível a qualquer tempo, e terá mandato de 03 (três) anos, permitindo a reeleição e dispensada a prestação de garantia para gestão.

Parágrafo 2º: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo 3º: A vigência do mandato do Diretor se prorroga automaticamente até que ocorra a posse dos novos Diretores.

Art. 19 – Em caso de renúncia, destituição, morte ou qualquer outro motivo que cause o impedimento do exercício do cargo de Diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para a eleição de novo membro, que exercerá o mandato até finalizar o tempo dos destituídos.

Investidura.

Art. 20 – O Diretor será investido no cargo mediante assinatura do termo no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria ou na própria ata que foi eleito, dispensada esta formalidade no caso de reeleição.

Atribuições e Poderes.

Art. 21 – Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, notadamente:

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

- I – Elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
- II – Elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembleia Geral;
- III – Manter a Assembléia Geral informada acerca da marcha dos negócios das empresas nas quais participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização;
- IV- Aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços;
- V- Aprovar a abertura e o fechamento de dependências, bem como a mudança de endereço, atribuir-lhes capital e nomear gerentes e encarregados;
- VI – Estabelecer a política pessoal; e
- VII – Zelar pela observância das leis e do Estatuto, podendo praticar todos os demais atos de gestão da Companhia.

Art. 22 – Compete ao Diretor Presidente:

- I – Presidir as reuniões de Diretoria, nas quais terá o voto de desempate;
- II – Coordenar as ações da Diretoria;
- III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as leis e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e
- IV – Representar a Companhia junto ao Governo e às entidades de classe, e desenvolver as relações públicas e com a imprensa.

Art. 23 – Aos Diretores compete em geral, além de desempenhar as tarefas que lhe forem atribuídas pela Diretoria:

- I – Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Servir com lealdade à Companhia, mantendo absoluta reserva em relação aos negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A EM CONSTITUIÇÃO

Reuniões.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

Parágrafo 1º: A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo 2º: As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo 3º: Cabe o voto escrito e antecipado, assim como a delegação de votos entre os Diretores.

Representação da Companhia.

Art. 25 – O Diretor Presidente, isoladamente, terá as seguintes atribuições:

I – Representar a Companhia em Juízo ou fora dele, representar a sociedade ativa e passivamente, representar e assinar por todos os negócios de interesse da sociedade;

II – Constituir procuradores, “ad-judicia” e “ad-negotia”, estes últimos sempre com prazo determinado e especificados os atos e operações que poderão praticar;

III – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

IV – Contratar financiamentos ou qualquer outra modalidade de operações financeiras, em qualquer Instituição.

Art. 26 – O acionista majoritário, poderá:

I – Alienar e onerar bens, móveis e/ou imóveis, pertencentes à Companhia sem a anuência dos demais acionistas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Composição e Funcionamento.

Art. 27 – O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A EM CONSTITUIÇÃO

Parágrafo 1º: O Conselho Fiscal funcionará apenas nos exercícios em que, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito de voto, for instalado pela Assembléia Geral, a qual elegerá, para constituí-lo 3 (três) ou 5 (cinco) membros efetivos e seus suplentes de igual número.

Parágrafo 2º: O pedido de instalação do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste da convocação, quando se procederá:

I) eleição dos membros efetivos e suplentes;

II) fixação de suas remunerações;

III) posse do Conselho Fiscal que funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizará após a sua instalação.

Parágrafo 3º: A remuneração dos Conselheiros Fiscais obedecerá ao mínimo estabelecido em Lei e será proporcional ao tempo de funcionamento do Conselho, sendo que somente será remunerado o Conselheiro que efetivamente exercer suas funções.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO

Exercício Social e Demonstrações Financeiras.

Art. 28 – O exercício social tem início em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando são levantadas o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: A Companhia pode levantar balanços semestrais ou em períodos menores que o semestre, por deliberação da Diretoria, ou da Assembléia Geral, e distribuir dividendos

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

intermediários com base nos lucros apurados no período, ou dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço.

Destinação do Lucro.

Art. 29 – Ao final de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do balanço geral e das demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais e, dos lucros líquidos apurados, após as provisões, amortizações e depreciações determinadas ou permitidas por Lei, deduzir-se-ão:

- I) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- II) parcela necessária ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da legislação aplicável;
- III) o saldo terá o destino que for determinado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 30 – Para os casos de dissolução, liquidação e extinção da Companhia serão observadas as disposições vigentes.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – As omissões deste Estatuto serão supridas mediante a aplicação das normas da Lei 6.404/76.

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

Art. 32 – Na hipótese de divergências quanto ao conteúdo do presente Estatuto Social, as partes elegem o Foro Central da Comarca de Serra, Estado do Espírito Santo, a fim de dirimir toda e qualquer controvérsia a este respeito.

Serra (ES), 30 de outubro de 2025.

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
Presidente da Assembleia

ALEXANDRE ALVES
Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ALEXANDRE ALVES

Advogado:

João Alfredo de Souza Ramos
Advogado OAB/ES nº 3247
CPF 243.565.577-00

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

(ANEXO II)

Boletim de subscrição do capital social da **BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, no valor de R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais), dividido em 601.200 (seiscentas e uma mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas pelos acionistas, na data de 30 de outubro de 2025.

ACIONISTAS	Ações Ordinárias	R\$
1 ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA , brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 13/05/1990, nº do CPF 012.453.352-35, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na RODOVIA NORTE SUL, nº 295, CASA 87, SANTA LUZIA, CEP: 29165-913.	300.600	300.600,00
2 ALEXANDRE ALVES , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 03/08/1980, nº do CPF 085.576.857-69, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na RODOVIA NORTE SUL, nº 4905, SANTA LUZIA, CEP: 29165-752.	300.600	300.600,00
TOTAL	601.200	601.200,00

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ALEXANDRE ALVES

**BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

(ANEXO III)

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

**AO VALOR DA DECLARAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DOS
ACIONISTAS.**

DATA 30 DE OUTUBRO DE 2025.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S, sociedade estabelecida na Rua Doutor Bolivar de Abreu, 45, Bento Ferreira, CEP 29050-685, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.350.715/0001-37 e no CRC-ES sob nº 1935, neste ato por seu sócio representante técnico Joao Alfredo de Souza Ramos, brasileiro, casado, regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC-ES sob nº 002289/0-7, portador da identidade nº 162.802 SSP/ES e CPF nº 243.565.577-00, nascido em 23/06/1950, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 581, bloco 01, apto. 702, Ed. Grand Parc, bairro Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP 29050-335, devidamente nomeada pelos acionistas **ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA** e **ALEXANDRE ALVES**, já qualificados anteriormente, para proceder a avaliação de bens adiante descritos, em conformidade com as disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76 e com os critérios e formas específicas estabelecidas no presente Laudo de Avaliação.

1 - OBJETIVO.

1.1) O presente laudo de avaliação objetiva a incorporação de bens ao capital social de empresa em constituição, pelo valor constante da declaração de bens (IRPF), na data de 30 de outubro de 2025, de propriedade de **ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA** e **ALEXANDRE ALVES**, já qualificados anteriormente.

2 - BEM AVALIADO de ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA:

2.1) 300.600 (trezentas mil e seiscentas) quotas de capital social, da sociedade **CARBON SOLUTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2162, COND. COMPLEXO MONTSERRAT, SALA 524, COLINA DE

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

LARANJEIRAS, SERRA ES, CEP 29.167-080, CNPJ 50.957.376/0001-67 e NIRE 32203131246, registrada na JUCEES em 06/06/2023.

3 - BEM AVALIADO de ALEXANDRE ALVES:

3.1) 300.600 (trezentas mil e seiscentas) quotas de capital social, da sociedade **CARBON SOLUTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2162, COND. COMPLEXO MONTSERRAT, SALA 524, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA ES, CEP 29.167-080, CNPJ 50.957.376/0001-67 e NIRE 32203131246, registrada na JUCEES em 06/06/2023.

4 - NOTA METODOLÓGICA DA AVALIAÇÃO:

4.1) A avaliação específica desses bens, apoia-se nos assentamentos da declaração de bens do IRPF de **ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA** e **ALEXANDRE ALVES**, nesta data, cujos dados conferimos integralmente.

4.2) Aos bens são atribuídos os seguintes valores:

4.2.1) ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA: item 2.1 acima, quotas de capital da sociedade **CARBON SOLUTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**: R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais);

4.2.2) ALEXANDRE ALVES: item 3.1 acima, quotas de capital da sociedade **CARBON SOLUTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**: R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais).

5 – TOTAL AVALIADO:

5.1) O valor total dos bens avaliados segundo os critérios acima descritos importa em R\$ 601.200,00 (seiscentos e um mil e duzentos reais).

6 – CONCLUSÃO:

6.1) Encerrado o presente Laudo, para que produza os seus efeitos legais, vai o mesmo assinado e rubricado.

**BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO**

Serra – ES, 30 de outubro de 2025.

SR AUDITORES E CONSULTORES S/S

CNPJ Nº 01.01-37 / CRC-ES Nº 1

Joao Alfredo de Souza Ramos

Representante Técnico

Contador CRC-ES nº 002289/0-7

De acordo:

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ALEXANDRE ALVES

BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A
EM CONSTITUIÇÃO

TERMO DE POSSE DOS DIRETORES

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h00min, na sede da empresa **BRC PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A** “em constituição”, localizada na Avenida Eldes Scherrer Souza, 2162, Cond. Complexo Montserrat, sala 524, Colina de Laranjeiras, SERRA - ES, CEP 29.167-080, compareceu o **Diretor Presidente RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 01/08/1993, nº do CPF 025.073.172-05, residente e domiciliado na cidade de BELÉM - PA, na Travessa Angustura, nº 2806, Apartamento 503, Marco, CEP: 66093-040 e **Diretor Administrativo Financeiro ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA**, brasileiro, casado, comunhão universal, empresário, nascido em 13/05/1990, nº do CPF 012.453.352-35, residente e domiciliado na cidade de SERRA - ES, na RODOVIA NORTE SUL, nº 295, CASA 87, SANTA LUZIA, CEP: 29165-913 e tomaram posse em seus cargos, com mandato iniciado em 30 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2028, com prazo de 03 anos conforme o Estatuto Social, os quais foram eleitos durante a Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta data. Os Diretores empossados declaram ainda que, nos termos e para fins do art. 1011 do Código Civil, não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e ainda se comprometendo a cumprirem fielmente as normas contidas no Estatuto Social da Companhia e na Legislação em vigor, e para constar lavrou-se o presente Termo, devidamente assinado pelos Diretores eleitos e empossados.

RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08557685769	ALEXANDRE ALVES
24356557700	JOAO ALFREDO DE SOUZA RAMOS
02507317205	RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIRA
01245335235	ROMULO DE OLIVEIRA FIGUEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2025 08:30 SOB Nº 32300047751.
PROTOCOLO: 251782000 DE 11/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517945615. CNPJ DA SEDE: 63627597000119.
NIRE: 32300047751. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2025.
BRC PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br